



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CAPA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 044/2021

Dispensa nº: 009/2021

Objeto: aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

CONTRATADO | CPF Nº

ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO | 09.071.622/0001-85
RAFAELLA D ANDREA SORRENTINO PEREIRA | 009.113.084-07

VIGÊNCIA DO CONTRATO

31/12/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura

AMPARO LEGAL

Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO E ANEXOS

- Secretária Municipal de Infraestrutura -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02

Ofício nº 026/2021-SMS/FMS

Lagoa de Dentro - PB, 10 de maio de 2021.

Referência: Aquisição de Imóvel (terrenos).

Senhor Prefeito,

Considerando que este Município não possui sede própria da Secretaria Municipal de Saúde, estando funcionando em um prédio locado;

Considerando a disponibilidade de recursos para a construção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de construção de um centro de atendimento de fisioterapia, destinado a população do município de Lagoa de Dentro – PB;

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência que adote as medidas necessárias para adquirir os terrenos para que sejam construídas com a maior brevidade possível, as edificações aqui listadas.

DADOS DO BEM IMÓVEL

Características:

- 1 - Terreno localizado na zona urbana de Lagoa de Dentro - PB, encravado na Quadra 2 – Lote 12 – Loteamento São Sebastião, medindo 10x30 (dez metros de frente e fundo, por 30 metros de ambos os lados), conforme loteamento registrado no livro 2-L, fls. 106 v, R-3/2844 (Cartório Dias da Cruz – Jacaraú – Paraíba) - Imóvel, destinado a construção do Centro de Fisioterapia;
- 2 - Terreno localizado na zona urbana de Lagoa de Dentro - PB, encravado na Quadra 3 – Lote 12 – Loteamento São Sebastião, medindo 10x30 (dez metros de frente e fundo, por 30 metros de ambos os lados), conforme loteamento registrado no livro 2-L, fls. 106 v, R-3/2844 (Cartório Dias da Cruz – Jacaraú – Paraíba) - Imóvel, destinado a construção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3 - Terreno localizado na zona urbana de Lagoa de Dentro - PB, encravado na Quadra 3 – Lote 10 – Loteamento São Sebastião, medindo 10x30 (dez metros de frente e fundo, por 30 metros de ambos os lados), conforme loteamento registrado no livro 2-L, fls. 106 v, R-3/2844 (Cartório Dias da Cruz – Jacaraú – Paraíba) - Imóvel, destinado a construção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Terreno localizado na zona urbana de Lagoa de Dentro - PB, encravado na Quadra 3 – Lote 08 – Loteamento São Sebastião, medindo 10x30 (dez metros de frente e fundo, por 30 metros de ambos os lados), conforme loteamento registrado no livro 2-L, fls. 106 v, R-3/2844 (Cartório Dias da Cruz – Jacaraú – Paraíba) - Imóvel, destinado a construção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)/ PROPRIETÁRIO(S)

Nome: Adalberto Pereira da Silva Filho, CPF nº: 675.670.294-72, RG nº 1.358.672 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua São Sebastião, nº 03, Centro, Lagoa de Dentro – PB, CEP: 58.250-000, e Nome: Rafaella D Andrea Sorrentino Pereira, CPF nº: 009.113.084-07, RG nº 2.404.679 SSP/PB, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua São Sebastião, nº 03, Centro, Lagoa de Dentro – PB, CEP: 58.250-000.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do fornecedor acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel/terreno, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionalidade dos equipamentos supracitados, levando-se em conta a localização e amplo espaço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

03

DO VALOR DA AQUISIÇÃO/COMPRA

Para se chegar ao valor justo da aquisição/compra, Administração atendeu ao estabelecido no "Laudo de Avaliação" (doc. em anexo) e levou em conta o amplo espaço que o terreno possui, além das características de infraestrutura do local, diante dos fatos, foi avaliado cada terreno ao valor unitário de R\$ 30.453,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), totalizando o valor de R\$ 121.812,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Foi consultado ao Departamento de Contabilidade que informou haver suficiente dotação orçamentária na rubrica:

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL
15 452 2019 1015 Aquisição de Imóveis
000092 4490.61 99 Aquisição de Imóveis

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

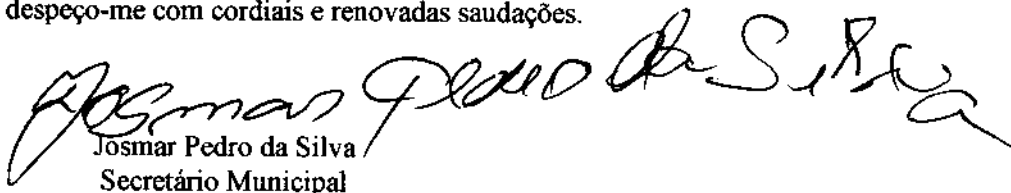
"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"
(destaque nosso).

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Atenciosamente,


Josmar Pedro da Silva
Secretário Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Prefeito de Lagoa de Dentro - PB

Secretaria de
Finanças



LAGOA
DE DENTRO
P R E F E I T U R A
GOVERNANDO COM O POVO

CERTIDÃO DO IMÓVEL

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que a Sr. **ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF: **675.670.294-72**, é proprietária de um terreno localizado na Rua José Batista Chaves, Quadra 02, Lote 12, no Loteamento São Sebastião, nesta cidade, que revendo os arquivos desta edilidade, **não foi encontrado existência de débitos perante a Fazenda Municipal deste lote**, até a presente data, ressalvando o direito da mesma de cobrar os débitos que por ventura venham a ser apurados.

Por se tratar da Expressão da verdade, eu **Chefe do setor de tributos** assino a presente Certidão. **Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.**

Lagoa de Dentro, 06 de maio de 2021.

Elonílio José Andrade de Paula
ELONÍLIO JOSÉ ANDRADE DE PAULA
DIRETOR DE TRIBUTOS
Mat. 7242

ELONÍLIO JOSÉ ANDRADE DE PAULA
Diretor de tributos
Mat. 7242



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório _____
Dias da Cruz
 Serviço Notarial e Registral

JOSÉ HERMANO DIAS DA CRUZ, Tabelião Público, Oficial do Registro Geral de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protestos de Títulos da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba em virtude da Lei e por Nomeação Legal etc.
Escrevente Encarregada: Bel^a. Zilda Fernandes da Cruz Bezerra

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório Dias da Cruz, ao meu cargo nesta cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba sito á Rua Presidente João Pessoa, 474, centro, os livros de e registros imobiliários, papéis e outros documentos, dos mesmos constatei a seguinte cadeia sucessória: Que no dia 05.10.1942 o Sr. Benedito Pereira da Silva e sua mulher D. Antônia Coelho Pereira, adquiriram por compra feita a Sra. Julia Coelho Costa, uma parte de terra na Povoação de Lagoa de Dentro – PB, hoje Rua São Sebastião, s/n, na cidade de Lagoa de Dentro - PB. Medindo (23.734) vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados. Limitando-se ao FRENTE, com a Rua São Sebastião; nos FUNDOS, com a Rua Olimpio Guedes; do lado DIREITO, com a Igreja São Sebastião e a Cooperativa; do lado ESQUERDO, com a Rua Adiel Martins, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 11, fls. 124 v à 125 e registrada no Cartório de Registro de Imóvel e notas de Caiçara – PB, no livro 3-B, fls. 90, sob o nº 833, em data de 05.10,1942; Que no dia 16.11.2011 aos Srs. Adalberto Pereira da Silva; Nilce Pereira e Silva Cruz; Fábila Cristina Dantas Pereira; João Fabio Dantas Pereira; Geralda Florêncio Coelho Pereira; Joseilson Florêncio Coelho Pereira; Joseilton Florêncio Coelho Pereira; Maria do Socorro Florêncio Coelho de Souza; Célia Maria Coelho Pereira Chaves; José Eraldo Florêncio Coelho Pereira; Ana Maria Florêncio Coelho Pereira; Ângela Maria Florêncio Coelho Pereira, **adquiriram a parte de terra acima descrita, por herança deixada pelo falecimento do Sr. Benedito Pereira da Silva e sua mulher D. Antônia Coelho Pereira,** conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada nas notas do Cartório de Registro Civil e Notas, na cidade de Lagoa de Dentro –PB, no livro 10, fls. 50 v à 56 v, em data de 06.10.2011, e devidamente registrada neste

Cartório Dias da Cruz
 Zilda Fernandes da Cruz Bezerra
 Escrevente Encarregada
 Rua Presidente João Pessoa - 474
 Digitalizado com CamScanner

Cartório no livro 2-L, fls. 106, R-1/2844, em data de 16.11.2011. Que no dia 23.12.2011 os Srs. Adalberto Pereira da Silva e sua esposa Amara Marlene Gomes de Albuquerque Pereira; Nilce Pereira e Silva Cruz; Fábila Cristina Dantas Pereira e seu marido Henry Fabio Bandeira Ribeiro; João Fabio Dantas Pereira e sua esposa Ana Patrícia Sabino Pontes Dantas; Geralda Florêncio Coelho Pereira, Joseilson Florêncio Coelho Pereira e sua esposa Maria Luzimar Toscano Pereira, Joseilton Florêncio Coelho Pereira e sua esposa D. Maria da Penha Campos de Sousa Pereira; Maria do Socorro Florêncio Coelho de Souza e seu marido o Sr. Reinaldo Alves de Souza; Célia Maria Coelho Pereira Chaves e seu marido Edmar Bezerra Chaves; José Eraldo Florêncio Coelho Pereira e sua esposa D. Joselma Gonçalves Pereira; Ana Maria Florêncio Coelho Pereira e Ângela Maria Florêncio Coelho Pereira venderam a parte de terra acima descrita para o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 675 670 294-72, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro 29, fls. 22 à 25, em data de 23 12 2011, e registrada neste Cartório, no livro 2-L, fls. 106 v, R-2/2844, em data de 23 12 2011, e em seguida, no dia 27.01.2012 o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho, loteou a área acima descrita, em (72) lotes e (04) quatro quadras, denominado "LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO", na cidade de Lagoa de Dentro desta Comarca, conforme loteamento registrado no livro 2-L, fls. 106 v, R-3/2844, tendo ainda, o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho e sua esposa D. Rafaela D'Andréia Sorrentino Pereira, a posse do lote 12, da quadra.02 Medindo (10 x 30) dez metros de frente e de fundos por trinta metros de comprimento de ambos os lados, Limitando-se de FRENTE, com a Rua José Batista Chaves, do lado DIREITO, com os lotes nºs 17,18 e 19, do lado ESQUERDO, com o Lote nº 10, e nos FUNDOS, com o lote 11, do Loteamento São Sebastião, na cidade de Lagoa de Dentro – PB. O referido é verdade dou fé

CERTIFICO, ainda que revendo os livros de registros imobiliários deste cartório papéis e outro documento dos mesmos constatou a INEXISTENCIA de Ônus reais, legais, ou convencionais, cédula Rural Pignoratícia Hipotecária, compra e venda compromisso de compra e venda, sentença de desquite, partilha e outros Ônus que venham a afetar a posse e domínio da propriedade a cima mencionada Selo Digital: ALI29841-UDOK, confira a autenticidade em [Https //selodigital.tpb.jus.br](https://selodigital.tpb.jus.br) O referido é verdade e dou fé

Jacaraú, 06 de abril de 2021

Zilda Fernandes da Cruz Bezerra
ZILDA FERNANDES DA CRUZ BEZERRA
 Escrevente Encarregada

Secretaria de
Finanças



LAGOA
DE DENTRO
P R E F E I T U R A
GOVERNANDO COM O POVO

CERTIDÃO DO IMÓVEL

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que a Sr. **ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF: **675.670.294-72**, é proprietária de um terreno localizado na Rua José Batista Chaves, Quadra 03, Lote 12, no Loteamento São Sebastião, nesta cidade, que revendo os arquivos desta edilidade, **não foi encontrado existência de débitos perante a Fazenda Municipal deste lote**, até a presente data, ressalvando o direito da mesma de cobrar os débitos que por ventura venham a ser apurados.

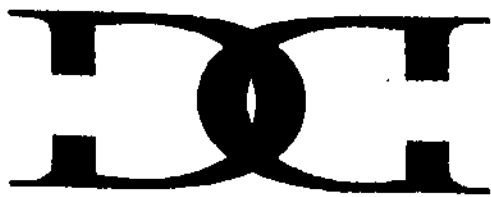
Por se tratar da Expressão da verdade, eu **Chefe do setor de tributos** assino a presente Certidão. **Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.**

Lagoa de Dentro, 06 de maio de 2021.

Elonílio José Andrade de Paula
DIRETOR DE TRIBUTOS
Mat. 7242

ELONÍLIO JOSÉ ANDRADE DE PAULA
Diretor de tributos
Mat. 7242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




Cartório _____
Dias da Cruz
Serviço Notarial e Registral

JOSÉ HERMANO DIAS DA CRUZ, Tabelião Público, Oficial do Registro Geral de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protestos de Títulos da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba em virtude da Lei e por Nomeação Legal etc.
Escrevente Encarregada: Bel^a. Zilda Fernandes da Cruz Bezerra

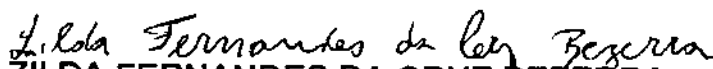
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório Dias da Cruz, ao meu cargo nesta cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba sito á Rua Presidente João Pessoa, 474, centro, os livros de e registros imobiliários, papéis e outros documentos, dos mesmos constatei a seguinte cadeia sucessória: **Que no dia 05.10.1942** o Sr. Benedito Pereira da Silva e sua mulher D. Antônia Coelho Pereira, adquiriram por compra feita a Sra. Julia Coelho Costa, uma parte de terra na Povoação de Lagoa de Dentro – PB, hoje Rua São Sebastião, s/n, na cidade de Lagoa de Dentro - PB. **Medindo (23,734) vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados.** Limitando-se ao FRENTE, com a Rua São Sebastião; nos FUNDOS, com a Rua Olímpio Guedes; do lado DIREITO, com a Igreja São Sebastião e a Cooperativa; do lado ESQUERDO, com a Rua Adiel Martins, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 11, fls. 124 v à 125 e registrada no Cartório de Registro de Imóvel e notas de Caiçara – PB, no livro 3-B, fls. 90, sob o nº 833, em data de 05.10,1942; **Que no dia 16.11.2011** aos Srs. Adalberto Pereira da Silva; Nilce Pereira e Silva Cruz; Fábria Cristina Dantas Pereira; João Fabio Dantas Pereira; Geralda Florêncio Coelho Pereira; Joseilson Florêncio Coelho Pereira; Joseilton Florêncio Coelho Pereira; Maria do Socorro Florêncio Coelho de Souza; Célia Maria Coelho Pereira Chaves; José Eraldo Florêncio Coelho Pereira; Ana Maria Florêncio Coelho Pereira; Ângela Maria Florêncio Coelho Pereira, **adquiriram a parte de terra acima descrita, por herança deixada pelo falecimento do Sr. Benedito Pereira da Silva e sua mulher D. Antônia Coelho Pereira,** conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada nas notas do Cartório de Registro Civil e Notas, na cidade de Lagoa de Dentro –PB, no livro 10, fls. 50 v à 56 v, em data de 06.10.2011, e devidamente registrada neste

Cartório no livro 2-L, fls. 106, R-1/2844, em data de 16.11.2011. Que no dia 23.12.2011 os Srs. Adalberto Pereira da Silva e sua esposa Amara Marlene Gomes de Albuquerque Pereira; Nilce Pereira e Silva Cruz; Fábila Cristina Dantas Pereira e seu marido Henry Fabio Bandeira Ribeiro; João Fabio Dantas Pereira e sua esposa Ana Patrícia Sabino Pontes Dantas; Geralda Florêncio Coelho Pereira; Joseilson Florêncio Coelho Pereira e sua esposa Maria Luzimar Toscano Pereira; Joseilton Florêncio Coelho Pereira e sua esposa D. Maria da Penha Campos de Sousa Pereira; Maria do Socorro Florêncio Coelho de Souza e seu marido o Sr. Reinaldo Alves de Souza; Célia Maria Coelho Pereira Chaves e seu marido Edmar Bezerra Chaves; José Eraldo Florêncio Coelho Pereira e sua esposa D. Joselma Gonçalves Pereira; Ana Maria Florêncio Coelho Pereira e Ângela Maria Florêncio Coelho Pereira venderam a parte de terra acima descrita para o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.670.294-72, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro 29, fls. 22 à 25, em data de 23.12.2011, e registrada neste Cartório, no livro 2-L, fls. 106 v, R-2/2844, em data de 23.12.2011, e em seguida, no dia 27.01.2012 o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho, loteou a área acima descrita, em (72) lotes e (04) quatro quadras, denominado "LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO", na cidade de Lagoa de Dentro desta Comarca, conforme loteamento registrado no livro 2-L, fls. 106 v, R-3/2844, tendo ainda, o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho e sua esposa D. Rafaella D'Andréia Sorrentino Pereira, a posse do lote 12, da quadra.03. Medindo (10 x 30) dez metros de frente e de fundos por trinta metros de comprimento de ambos os lados, Limitando-se de **FRENTE**, com a Rua José Batista Chaves, do lado **DIREITO**, com o lote 10, do lado **ESQUERDO**, com os Lotes nºs 13, 14 e 15, e nos **FUNDOS**, com o lote 16, do Loteamento São Sebastião, na cidade de Lagoa de Dentro – PB. O referido é verdade dou fé.


CERTIFICO, ainda que revendo os livros de registros imobiliários deste cartório papéis e outro documento dos mesmos constatou a **INEXISTENCIA** de Ônus reais, legais, ou convencionais, cédula Rural Pignoratícia Hipotecaria, compra e venda compromisso de compra e venda, sentença de desquite, partilha e outros Ônus que venham a afetar a posse e domínio da propriedade a cima mencionada. Selo Digital: **ALI29840-DNAF**, confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> O referido é verdade e dou fé

Jacaraú, 06 de abril de 2021


ZILDA FERNANDES DA CRUZ BEZERRA
 Escrevente Encarregada

Cartório Dias da Cruz
 Zilda Fernandes da Cruz Bezerra
 Escrevente Encarregada
 Rua Presidente João Pessoa - 474
 JACARAÚ-PARAÍBA

Secretaria de
Finanças



LAGOA
DE DENTRO
P R E F E I T U R A
GOVERNANDO COM O POVO

CERTIDÃO DO IMÓVEL

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que a Sr. **ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF: **675.670.294-72**, é proprietária de um terreno localizado na Rua José Batista Chaves, Quadra 03, Lote 10, no Loteamento São Sebastião, nesta cidade, que revendo os arquivos desta edilidade, **não foi encontrado existência de débitos perante a Fazenda Municipal deste lote**, até a presente data, ressalvando o direito da mesma de cobrar os débitos que por ventura venham a ser apurados.

Por se tratar da Expressão da verdade, eu **Chefe do setor de tributos** assino a presente Certidão. **Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.**

Lagoa de Dentro, 06 de maio de 2021.

Elonílio José Andrade de Paula
DIRETOR DE TRIBUTOS
Mat. 7242

ELONÍLIO JOSÉ ANDRADE DE PAULA
Diretor de tributos
Mat. 7242



Cartório
Dias da Cruz
 Serviço Notarial e Registral

JOSE HERMANO DIAS DA CRUZ, Tabelião Público, Oficial do Registro Geral de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protestos de Títulos da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba em virtude da Lei e por Nomeação Legislativa.
 Escrivente Encarregada: Del^a. Zilda Fernandes da Cruz Bezerra

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

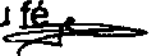
CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório Dias da Cruz, ao meu cargo nesta cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba sito à Rua Presidente João Pessoa, 474, centro, os livros de e registros imobiliários, papéis e outros documentos, dos mesmos constata a seguinte cadeia sucessória: **Que no dia 05.10.1942** o Sr. Benedito Pereira da Silva e sua mulher D. Antônia Coelho Pereira, adquiriram por compra feita a Sra. Julia Coelho Costa, uma parte de terra na Povoação de Lagoa de Dentro - PB, hoje Rua São Sebastião, s/n, na cidade de Lagoa de Dentro - PB. **Medindo (23.734) vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados**, Limitando-se ao FRENTE, com a Rua São Sebastião; nos FUNDOS, com a Rua Olimpio Guedes; do lado DIREITO, com a Igreja São Sebastião e a Cooperativa; do lado ESQUERDO, com a Rua Adiel Martins, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 11, fls. 124 v à 125 e registrada no Cartório de Registro de Imóvel e notas de Caiçara - PB, no livro 3-B, fls. 90, sob o nº 833, em data de 05.10.1942; **Que no dia 16.11.2011** aos Srs. Adalberto Pereira da Silva; Nilce Pereira e Silva Cruz; Fábila Cristina Dantas Pereira; João Fabio Dantas Pereira; Geralda Florêncio Coelho Pereira; Josellson Florêncio Coelho Pereira; Joseilton Florêncio Coelho Pereira; Maria do Socorro Florêncio Coelho de Souza; Célia Maria Coelho Pereira Chaves; José Eraldo Florêncio Coelho Pereira; Ana Maria Florêncio Coelho Pereira; Ângela Maria Florêncio Coelho Pereira, adquiriram **a parte de terra acima descrita, por herança deixada pelo falecimento do Sr. Benedito Pereira da Silva e sua mulher D. Antônia Coelho Pereira**, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada nas notas do Cartório de Registro Civil e Notas, na cidade de Lagoa de Dentro - PB, no livro 10, fls. 50 v à 56 v, em data de 06.10.2011, e devidamente registrada neste

Cartório Dias da Cruz
 Zilda Fernandes da Cruz Bezerra
 Escrivente Encarregada

Cartório no livro 2-L, fls. 106, R-1/2844, em data de 16.11.2011. Que no dia 23.12.2011 os Srs. Adalberto Pereira da Silva e sua esposa Amara Marlene Gomes de Albuquerque Pereira; Nilce Pereira e Silva Cruz; Fábica Cristina Dantas Pereira e seu marido Henry Fabio Bandeira Ribeiro; João Fabio Dantas Pereira e sua esposa Ana Patricia Sabino Pontes Dantas; Geralda Florêncio Coelho Pereira; Joseilson Florêncio Coelho Pereira e sua esposa Maria Luzimar Toscano Pereira; Joseilton Florêncio Coelho Pereira e sua esposa D. Maria da Penha Campos de Sousa Pereira; Maria do Socorro Florêncio Coelho de Souza e seu marido o Sr. Reinaldo Alves de Souza; Célia Maria Coelho Pereira Chaves e seu marido Edmar Bezerra Chaves; José Eraldo Florêncio Coelho Pereira e sua esposa D. Joselma Gonçalves Pereira; Ana Maria Florêncio Coelho Pereira e Ângela Maria Florêncio Coelho Pereira **venderam a parte de terra acima descrita para o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.670.294-72, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro 29, fls. 22 à 25, em data de 23.12.2011, e registrada neste Cartório, no livro 2-L, fls. 106 v, R-2/2844, em data de 23.12.2011, e em seguida, no dia 27.01.2012 o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho, loteou a área acima descrita, em (72) lotes e (04) quatro quadras, denominado **"LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO"**, na cidade de Lagoa de Dentro desta Comarca, conforme loteamento registrado no livro 2-L, fls. 106 v, R-3/2844, tendo ainda, o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho e sua esposa D. Rafaella D'Andréia Sorrentino Pereira, a posse do lote 10, da quadra.03. Medindo (10 x 30) dez metros de frente e de fundos por trinta metros de comprimento de ambos os lados. Limitando-se de **FRENTE**, com a Rua José Batista Chaves, do lado **DIREITO**, com o lote 08, do lado **ESQUERDO**, com o Lote nº 12, e nos **FUNDOS**, com o lote 11, do Loteamento São Sebastião, na cidade de Lagoa de Dentro – PB. O referido é verdade dou fé.



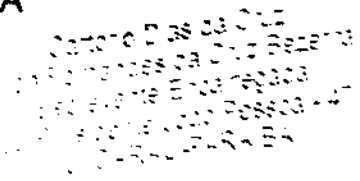
CERTIFICO, ainda que revendo os livros de registros imobiliários deste cartório papéis e outro documento dos mesmos constatou a **INEXISTENCIA**, de Ônus reais, legais, ou convencionais, cédula Rural Pignoratícia Hipotecaria, compra e venda compromisso de compra e venda, sentença de desquite, partilha e outros Ônus que venham a afetar a posse e domínio da propriedade a cima mencionada. Selo Digital: ALI29839-16PB, confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> O referido é verdade e dou fé.



Jacaraú, 06 de abril de 2021


ZILDA FERNANDES DA CRUZ BEZERRA

Escrevente Encarregada



Secretaria de
Finanças



LAGOA
DE DENTRO
P R E F E I T U R A
GOVERNANDO COM O POVO

CERTIDÃO DO IMÓVEL

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que a Sr. **ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF: **675.670.294-72**, é proprietária de um terreno localizado na Rua José Batista Chaves, Quadra 03, Lote 08, no Loteamento São Sebastião, nesta cidade, que revendo os arquivos desta edilidade, **não foi encontrado existência de débitos perante a Fazenda Municipal deste lote**, até a presente data, ressalvando o direito da mesma de cobrar os débitos que por ventura venham a ser apurados.

Por se tratar da Expressão da verdade, eu **Chefe do setor de tributos** assino a presente Certidão. **Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.**

Lagoa de Dentro, 06 de maio de 2021.

Elonílio José Andrade de Paula
DIRETOR DE TRIBUTOS
Mat. 7242

ELONÍLIO JOSÉ ANDRADE DE PAULA
Diretor de tributos
Mat. 7242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório _____
Dias da Cruz
Serviço Notarial e Registral

JOSÉ HERMANO DIAS DA CRUZ, Tabelião Público, Oficial do Registro Geral de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e de Protestos de Títulos da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba em virtude da Lei e por Nomeação Legal etc.
Escrevente Encarregada: Bel^ª. Zilda Fernandes da Cruz Bezerra

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

C E R T I F I C O a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório Dias da Cruz, ao meu cargo nesta cidade de Jacaraú, Estado da Paraíba sito á Rua Presidente João Pessoa, 474, centro, os livros de e registros imobiliários, papéis e outros documentos, dos mesmos constatei a seguinte cadeia sucessória: **Que no dia 05.10.1942** o Sr. Benedito Pereira da Silva e sua mulher D. Antônia Coelho Pereira, adquiriram por compra feita a Sra. Julia Coelho Costa, uma parte de terra na Povoação de Lagoa de Dentro – PB, hoje Rua São Sebastião, s/n, na cidade de Lagoa de Dentro - PB. **Medindo (23,734) vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados.** Limitando-se ao FRENTE, com a Rua São Sebastião; nos FUNDOS, com a Rua Olimpio Guedes; do lado DIREITO, com a Igreja São Sebastião e a Cooperativa; do lado ESQUERDO, com a Rua Adiel Martins, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 11, fls. 124 v à 125 e registrada no Cartório de Registro de Imóvel e notas de Caiçara – PB, no livro 3-B, fls. 90, sob o nº 833, em data de 05.10,1942; **Que no dia 16.11.2011** aos Srs. Adalberto Pereira da Silva; Nilce Pereira e silva Cruz; Fábria Cristina Dantas Pereira; João Fabio Dantas Pereira; Geralda Florêncio Coelho Pereira; Joseilson Florêncio Coelho Pereira; Joseilton Florêncio Coelho Pereira; Maria do Socorro Florêncio Coelho de Souza; Célia Maria Coelho Pereira Chaves; José Eraldo Florêncio Coelho Pereira; Ana Maria Florêncio Coelho Pereira; Ângela Maria Florêncio Coelho Pereira, **adquiriram a parte de terra acima descrita, por herança deixada pelo falecimento do Sr. Benedito Pereira da Silva e sua mulher D. Antônia Coelho Pereira,** conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada nas notas do Cartório de Registro Civil e Notas, na cidade de Lagoa de Dentro –PB, no livro 10, fls. 50 v à 56 v, em data de 06.10.2011, e devidamente registrada neste

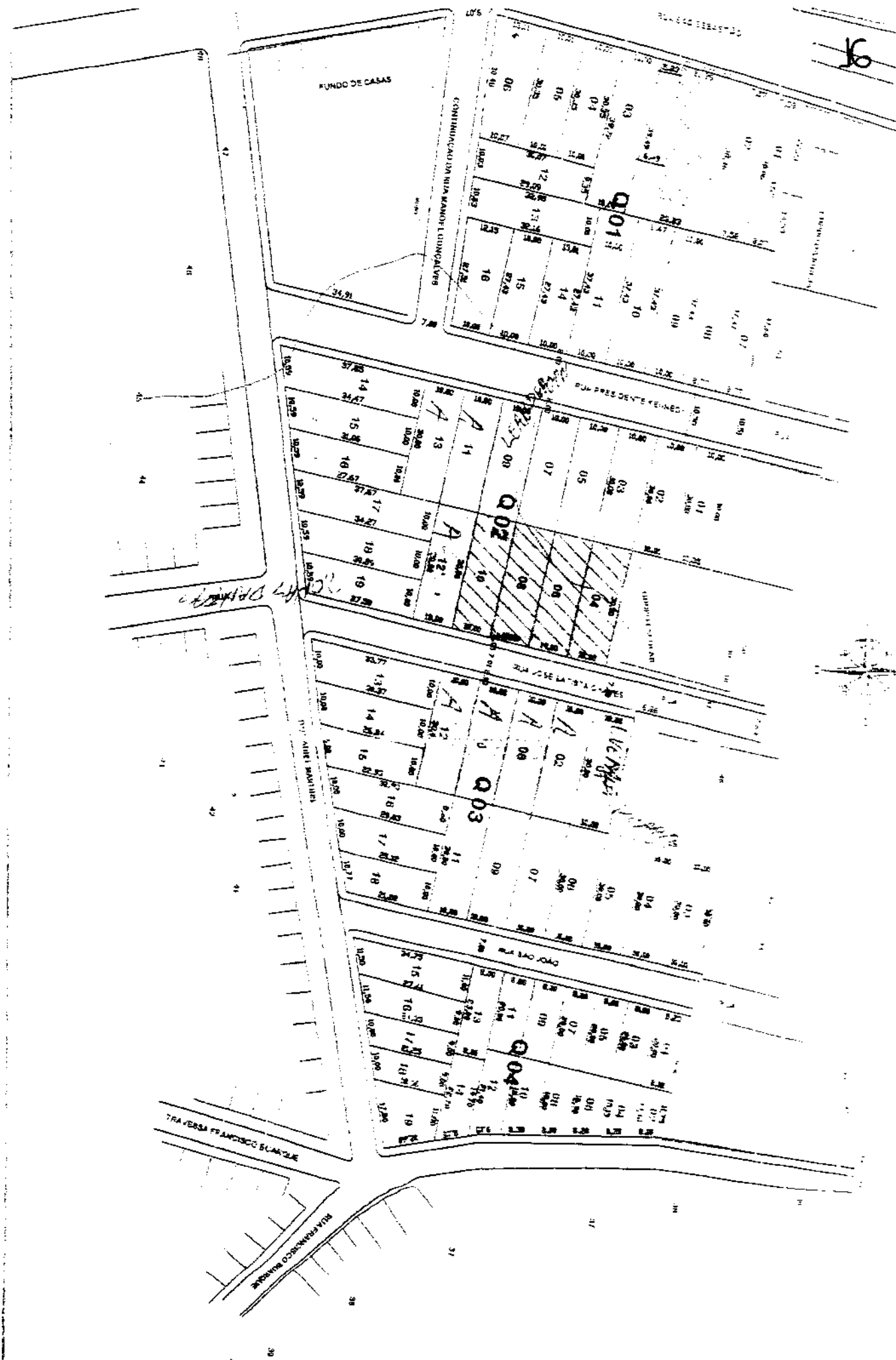
Cartório no livro 2-L, fls. 106, R-1/2844, em data de 16.11.2011. Que no dia 23.12.2011 os Srs. Adalberto Pereira da Silva e sua esposa Amara Marlene Gomes de Albuquerque Pereira; Nilce Pereira e Silva Cruz; Fábica Cristina Dantas Pereira e seu marido Henry Fabio Bandeira Ribeiro; João Fabio Dantas Pereira e sua esposa Ana Patrícia Sabino Pontes Dantas; Geralda Florêncio Coelho Pereira; Joseilson Florêncio Coelho Pereira e sua esposa Maria Luzimar Toscano Pereira; Joseilton Florêncio Coelho Pereira e sua esposa D. Maria da Penha Campos de Sousa Pereira; Maria do Socorro Florêncio Coelho de Souza e seu marido o Sr. Reinaldo Alves de Souza; Célia Maria Coelho Pereira Chaves e seu marido Edmar Bezerra Chaves; José Eraldo Florêncio Coelho Pereira e sua esposa D. Joselma Gonçalves Pereira; Ana Maria Florêncio Coelho Pereira e Ângela Maria Florêncio Coelho Pereira **venderam a parte de terra acima descrita para o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.670.294-72, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro 29, fls. 22 à 25, em data de 23.12.2011, e registrada neste Cartório, no livro 2-L, fls. 106 v, R-2/2844, em data de 23.12.2011, e em seguida, no dia 27.01.2012 o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho, loteou a área acima descrita, em (72) lotes e (04) quatro quadras, denominado "**LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO**", na cidade de Lagoa de Dentro desta Comarca, conforme loteamento registrado *no livro 2-L, fls. 106 v, R-3/2844*, tendo ainda, o Sr. Adalberto Pereira da Silva Filho e sua esposa D. Rafaella D'Andréia Sorrentino Pereira, a posse do lote 08, da quadra 03. Medindo (10 x 30) dez metros de frente e de fundos por trinta metros de comprimento de ambos os lados. Limitando-se de **FRENTE**, com a Rua José Batista Chaves, do lado, com o lote 02, do lado **ESQUERDO**, com o Lote nº 10, e nos **FUNDOS**, com o lote 09, do Loteamento São Sebastião, na cidade de Lagoa de Dentro – PB. O referido é verdade dou fé.

CERTIFICO, ainda que revendo os livros de registros imobiliários deste cartório papéis e outro documento dos mesmos constatou a **INEXISTENCIA**, de Ônus reais, legais, ou convencionais, cédula Rural Pignoratícia Hipotecaria, compra e venda compromisso de compra e venda, sentença de desquite, partilha e outros Ônus que venham a afetar a posse e domínio da propriedade a cima mencionada. Selo Digital: **ALI29838-16L8**, confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> O referido é verdade e dou fé

Jacaraú, 06 de abril de 2021

Zilda Fernandes da Cruz Bezerra
ZILDA FERNANDES DA CRUZ BEZERRA
 Escrevente Encarregada

Cartório Dias da Cruz
 Zilda Fernandes da Cruz Bezerra
 Escrevente Encarregada
 Rua Presidente João Pessoa - 473
 JACARAÚ - PB



Escala: 1/500 Data: 02/2/2011	Autoridade: AT Função: LO Nome: M.	Representação:	QUA
----------------------------------	--	----------------	-----



J7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENCAMINHAMENTO PARA A CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Ao Ilmo. Sr.
Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Senhor Presidente,

Em razão da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e com a finalidade de dar prosseguimento aos tramites legais visando a contratação do objeto, conforme ofício nº 026/2021-FMS/SMS datado de 10/05/2021, encaminhado a este Prefeito (doc. em anexo), enviamos o presente instrumento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize os atos legais solicitados.

São peças integrantes desse despacho:

Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contendo:

- I - Considerações do Pedido;
- II - Laudo de Avaliação do Imóvel;
- III - Documentos de regularidade do imóvel.

Com a finalidade de dar prosseguimento aos atos administrativos, informamos ainda, que segue em anexo, Minuta do Termo de Contrato.

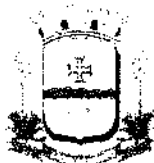
Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e apreço.

Lagoa de Dentro – PB, 11 de maio de 2021.

Atenciosamente,



José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATO DE NOMEAÇÃO DA CPL



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977
pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, Jose Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam REVOGADOS todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam EXONERADOS todos os ocupantes de cargos COMISSIONADOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam desautorizadas todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

EQUIPE DE APOIO:

Jandey Soares da Costa, Mat. 6838

Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie,

CONSIDERANDO, a necessidade da prática dos atos administrativos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar a comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio;

CONSIDERANDO, o dever de continuar a observar o princípio da legalidade constitucionalmente estabelecido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designados os servidores (as):

PRESIDENTE: Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat. 6914

MEMBROS: Jandey Soares da Costa – Mat. 6838 e Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 01/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR**, portadora do CPF de Nº **080.206.774-37** para ocupar o cargo de natureza comissionada de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, símbolo **PMLD-CC-I**, acumulando a função de **TESOUREIRA**, Símbolo **PMLD-CC-V**, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando- se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 02/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 397 de 23 de Abril de 2009.

RESOLVE:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Agricultura



LAGOA DE DENTRO

GOVERNANDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ: 09.071.622/0001-85

LAUDO/PARECER TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE QUATRO TERRENOS URBANOS
Nº LAUDO: **07/2021** DATA: **18/03/2021**

01. PROPONENTE SOLICITANTE:

NOME: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PM** CPF/CNPJ: **09.071.622/0001-85**

02. PROPRIETÁRIO DOS TERRENOS:

NOME: **AMARILTO PEREIRA DA SILVA FILHO** CPF/CNPJ: **09.070.299-72**

03. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Valor de mercado () Valor em risco () Custo de reedição

04. FINALIDADE DO LAUDO:

() ALI - alienação () DPG - dação em pagamento () PER - permuta
 AQU - aquisição () GAR - garantia de operações () TOF - taxa de ocupação funcional
() ARD - arrematação/adjudicação () LOC - locação
() DOA - doação () LPA - levantamento patrimonial

05. TIPO DE IMÓVEL:

térreo () 2 pavimentos () 3 pavimentos () > 3 pavimentos

06. ENDEREÇO COMPLETO:

TERRENO-01: **[REDACTED]** **024.12**
TERRENO-02: **[REDACTED]** **024.12**
TERRENO-03: **[REDACTED]** **024.19**
TERRENO-04: **[REDACTED]** **024.08**

07. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:

Tipo: **PLANTA PLATA GEOMETRICAL ALINHADA NO** Número: **04 TERRENOS**

08. VISTORIA:

08.1	Data da vistoria: 13/08/2012
------	---

08.2 – DADOS DOS TERRENOS

ÁREAS DOS TERRENOS EM (m²)	- Área do terreno-1 Q2-L12: 309,37
	- Área do terreno-2 Q3-L12: 309,37
	- Área do terreno-3 Q3-L10: 309,37
	- Área do terreno-4 Q3-L08: 309,37

TERRENO:	<input checked="" type="checkbox"/> retangular	DIMENSÕES (m):	- frente: 10 METROS
	<input type="checkbox"/> trapezoidal		- laterais: 5 METROS
	<input type="checkbox"/> irregular		- fundos: 10 METROS
	<input type="checkbox"/> acidentado sem regularização topográfica		<input type="checkbox"/> sujeito a inundação
	<input checked="" type="checkbox"/> acidentado com regularização topográfica		<input checked="" type="checkbox"/> não sujeito a inundação
	<input checked="" type="checkbox"/> declive	<input type="checkbox"/> aclave	<input type="checkbox"/> plano

POSIÇÃO DO TERRENO:	<input type="checkbox"/> poente	<input checked="" type="checkbox"/> norte/sul	<input type="checkbox"/> nascente
----------------------------	---------------------------------	---	-----------------------------------

ACESSO:	<input type="checkbox"/> difícil	<input type="checkbox"/> razoável	<input type="checkbox"/> bom	<input checked="" type="checkbox"/> ótimo
----------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	---

FACILIDADE DE ESTACIONAMENTO:	<input type="checkbox"/> nenhuma	<input type="checkbox"/> pouca	<input type="checkbox"/> razoável	<input checked="" type="checkbox"/> grande
--------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	--

VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:	<input type="checkbox"/> ruim	<input type="checkbox"/> razoável	<input checked="" type="checkbox"/> boa	<input type="checkbox"/> ótima
---------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------	---	--------------------------------

INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRÓXIMO:			
<input checked="" type="checkbox"/> comércio	<input type="checkbox"/> transporte coletivo	<input checked="" type="checkbox"/> escola pública	<input checked="" type="checkbox"/> arborização
<input type="checkbox"/> bancos	<input checked="" type="checkbox"/> unidade de saúde	<input type="checkbox"/> ensino superior	<input type="checkbox"/> lazer e recreação
<input type="checkbox"/> supermercados	<input type="checkbox"/> segurança pública	<input type="checkbox"/> correios	<input type="checkbox"/> metrô
<input checked="" type="checkbox"/> água potável	<input type="checkbox"/> esgoto	<input checked="" type="checkbox"/> energia	<input checked="" type="checkbox"/> telefonia
<input checked="" type="checkbox"/> coleta de lixo	<input checked="" type="checkbox"/> meio fio	<input checked="" type="checkbox"/> rua pavimentada	<input type="checkbox"/> água pluvial

09. METODOLOGIA (S) EMPREGADA (S):

<input checked="" type="checkbox"/> - MCDDM - Método comparativo direto de dados de mercado
<input type="checkbox"/> - MEVOL - Método evolutivo
<input type="checkbox"/> - MINVO - Método involutivo
<input type="checkbox"/> - SMDNO - Sem metodologia definida em norma

10. CONCLUSÃO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MOMENTO DE PANDEMIA PELO COVID-19:

Valor de Mercado (R\$):

TERRENO-01: [REDACTED] (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e três reais)
 TERRENO-02: [REDACTED] (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e três reais)
 TERRENO-03: [REDACTED] (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e três reais)
 TERRENO-04: [REDACTED] (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e três reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

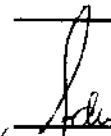
Todos os quatros terrenos possuem as mesmas dimensões de frente, fundos e laterais, como também possuem suas localizações vizinhos uns dos outros facilitando assim a existência de apenas um laudo englobando todos numa mesma avaliação para cada terreno, sendo assim, afirmo que todos os terrenos possuem a mesma avaliação de preço unitário de [REDACTED] para cada um e de [REDACTED] para todos os quatros.

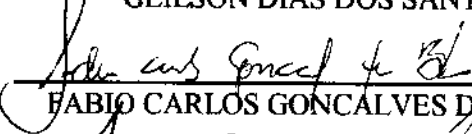
11. ENCERRAMENTO:

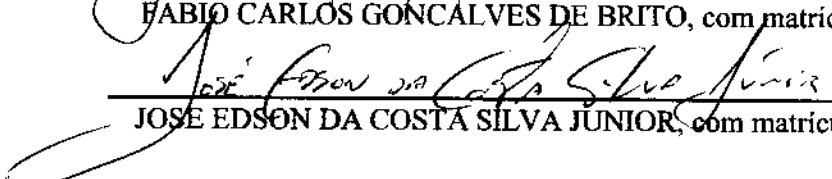
Período da pesquisa: [REDACTED]

Local E Data Do Laudo/Parecer Técnico: [REDACTED]

Autor (es):


 GEILSON DIAS DOS SANTOS, com matrícula de nº 7210


 FABIO CARLOS GONCALVES DE BRITO, com matrícula de nº 6914


 JOSE EDSON DA COSTA SILVA JUNIOR, com matrícula de nº 72116

12. ANEXOS:

- a) Fotografias coloridas do avaliando, que permitam pronta identificação do bem;
- b) Croqui de localização do imóvel avaliando, com identificação dos elementos amostrais;
- c) Pesquisa de mercado, conforme normas específicas;
- d) Memorial de cálculos para avaliações finais;
- e) Outros documentos que fundamentam o trabalho.



FIGURA.1 Foto ampla do **TERRENO-1 (Q2L12)**, localizado na rua pavimentada, JOSE BATISTA CHAVES, SN, Centro, Lagoa de Dentro-PB, próximo a Unidade Básica de Saúde.

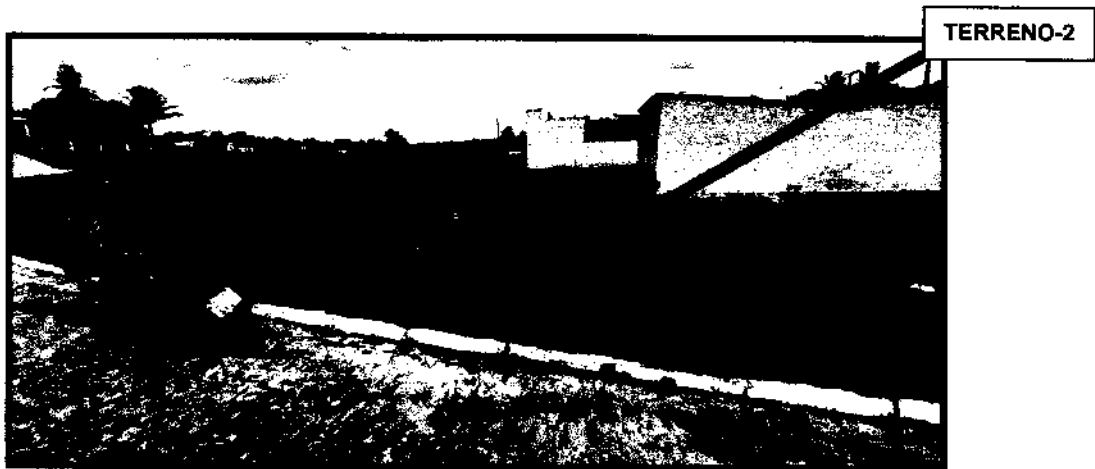


FIGURA.2 Foto ampla do **TERRENO-2 (Q3L12)**, localizado na rua pavimentada, JOSE BATISTA CHAVES, SN, Centro, Lagoa de Dentro-PB, próximo a Unidade Básica de Saúde.

[Handwritten signature]



FIGURA.3 Foto ampla do **TERRENO-3 (Q3L10)**, localizado na rua pavimentada, JOSE BATISTA CHAVES, SN, Centro, Lagoa de Dentro-PB, próximo a Unidade Básica de Saúde.



FIGURA.4 Foto ampla do **TERRENO-4 (Q3L8)**, localizado na rua pavimentada, JOSE BATISTA CHAVES, SN, Centro, Lagoa de Dentro-PB, próximo a Unidade Básica de Saúde.

[Handwritten signatures]

CÁLCULO DE OUTRO TERRENOS PESQUISADOS PARA FORMAÇÃO DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE PREÇO:

██

TERRENO -1:

ÁREA TOTAL = 300 m²

VALOR VENDIDO EM (02/12/2020) = R\$ 30.000,00

VALOR DO METRO QUADRADO = VALOR VENDIDO ÷ ÁREA ⇒ ██████████

TERRENO -2:

ÁREA TOTAL = 270 m²

VALOR VENDIDO EM (29/01/2021) = R\$ 20.000,00

VALOR DO METRO QUADRADO = VALOR VENDIDO ÷ ÁREA ⇒ ██████████

TERRENO -3:

ÁREA TOTAL = 300 m²

VALOR VENDIDO EM (04/02/2020) = R\$ 12.000,00

VALOR DO METRO QUADRADO = VALOR VENDIDO ÷ ÁREA ⇒ ██████████

TERRENO -4:

ÁREA TOTAL = 300 m²

VALOR VENDIDO EM (16/09/2020) = R\$ 10.000,00

VALOR DO METRO QUADRADO = VALOR VENDIDO ÷ ÁREA ⇒ ██████████

██

TERRENO -5:

ÁREA TOTAL = 337 m²

VALOR OFERTADO EM (18/03/2021) = R\$ 45.000,00

VALOR DO METRO QUADRADO = VALOR OFERTADO ÷ ÁREA ⇒ ██████████

TERRENO -6:

ÁREA TOTAL = 270 m²

VALOR OFERTADO EM (18/03/2021) = R\$ 32.000,00

VALOR DO METRO QUADRADO = VALOR OFERTADO ÷ ÁREA ⇒ ██████████

TERRENO -7:

ÁREA TOTAL = 270 m²

VALOR OFERTADO EM (18/03/2021) = R\$ 32.000,00

VALOR DO METRO QUADRADO = VALOR OFERTADO ÷ ÁREA ⇒ ██████████

CALCULO PARA O VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO PRATICADO NO MERCADO ATUAL, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MOMENTO DE PANDEMIA PELO COVID-19:

⇒ (A SOMA DO PREÇO DO METRO QUADRADO DE CADA TERRENO ÷ 7) x 1,15

⇒ (R\$100,00+R\$74,07+R\$40,00+R\$33,33+R\$133,53+R\$118,51+R\$118,51 ÷ 7)x1,15

⇒ R\$ 88,27 x fator de infraestrutura (15%)

⇒ R\$ 88,27 x 1,15

⇒ **R\$ 101,51**

OBS: O fator de acréscimo de 15% acima é pelo fato dos terrenos possuírem: rua pavimentada, serem próximo da Unidade Básica de Saúde e de uma escola pública municipal.




CALCULO FINAL PARA AVALIAÇÃO DE CADA TERRENO OBJETO DESTE TRABALHO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O MOMENTO DE PANDEMIA PELO COVID-19:

██████████ (QUADRA-02 / LOTE 12) ██████████

⇒ **ÁREA TOTAL**(m²) X **PREÇO MÉDIO DO METROS QUADRADO**(R\$)

⇒ 300m² X R\$101,51

⇒ ██████████ (TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

██████████ (QUADRA-03 / LOTE 12) ██████████

⇒ **ÁREA TOTAL**(m²) X **PREÇO MÉDIO DO METROS QUADRADO**(R\$)

⇒ 300m² X R\$101,51

⇒ ██████████ (TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

██████████ (QUADRA-03 / LOTE 10) ██████████

⇒ **ÁREA TOTAL**(m²) X **PREÇO MÉDIO DO METROS QUADRADO**(R\$)

⇒ 300m² X R\$101,51

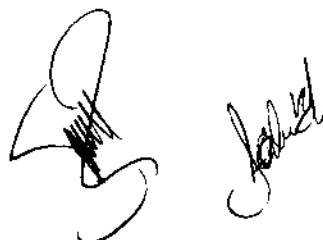
⇒ ██████████ (TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

██████████ (QUADRA-03 / LOTE 08) ██████████

⇒ **ÁREA TOTAL**(m²) X **PREÇO MÉDIO DO METROS QUADRADO**(R\$)

⇒ 300m² X R\$101,51

⇒ ██████████ (TRINTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO

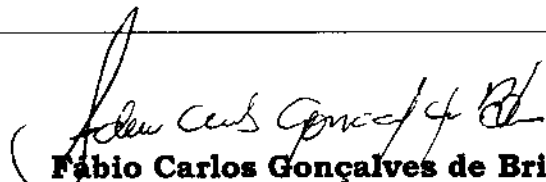
PROCESSO ADM. Nº 044/2021.

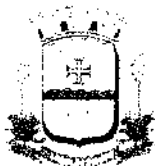
Fundamentação Art. 38 Lei nº 8.666/93

OBJETO: aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (12/05/2021) a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu com a devida AUTUAÇÃO do supracitado Processo Administrativo e Eu Fábio Carlos Gonçalves de Brito, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subscrevo esta AUTUAÇÃO para iniciar os procedimentos legais e cabíveis, com fundamentação no Art. 38, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

DOCUMENTOS DIVERSOS:

- I – Ata de Instauração e Análise Técnica;**
- II – Minuta do Termo de Contrato.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE INSTAURAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

PROCESSO ADM. Nº: 044/2021.

DISPENSA Nº: 009/2021

OBJETO: aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

I - DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando a autorização da autoridade competente;

Considerando a natureza do objeto;

Passamos a analisar.

II - DOS ASPECTOS LEGAIS

Conforme **NARRADO** e **JUSTIFICADO**, pela Senhora Secretária Municipal de Infraestrutura, em seu pedido inicial;

Conforme o devido permissivo legal, para a contratação do objeto, vejamos:

Art. 24 — É dispensável a licitação:

(...)

Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.

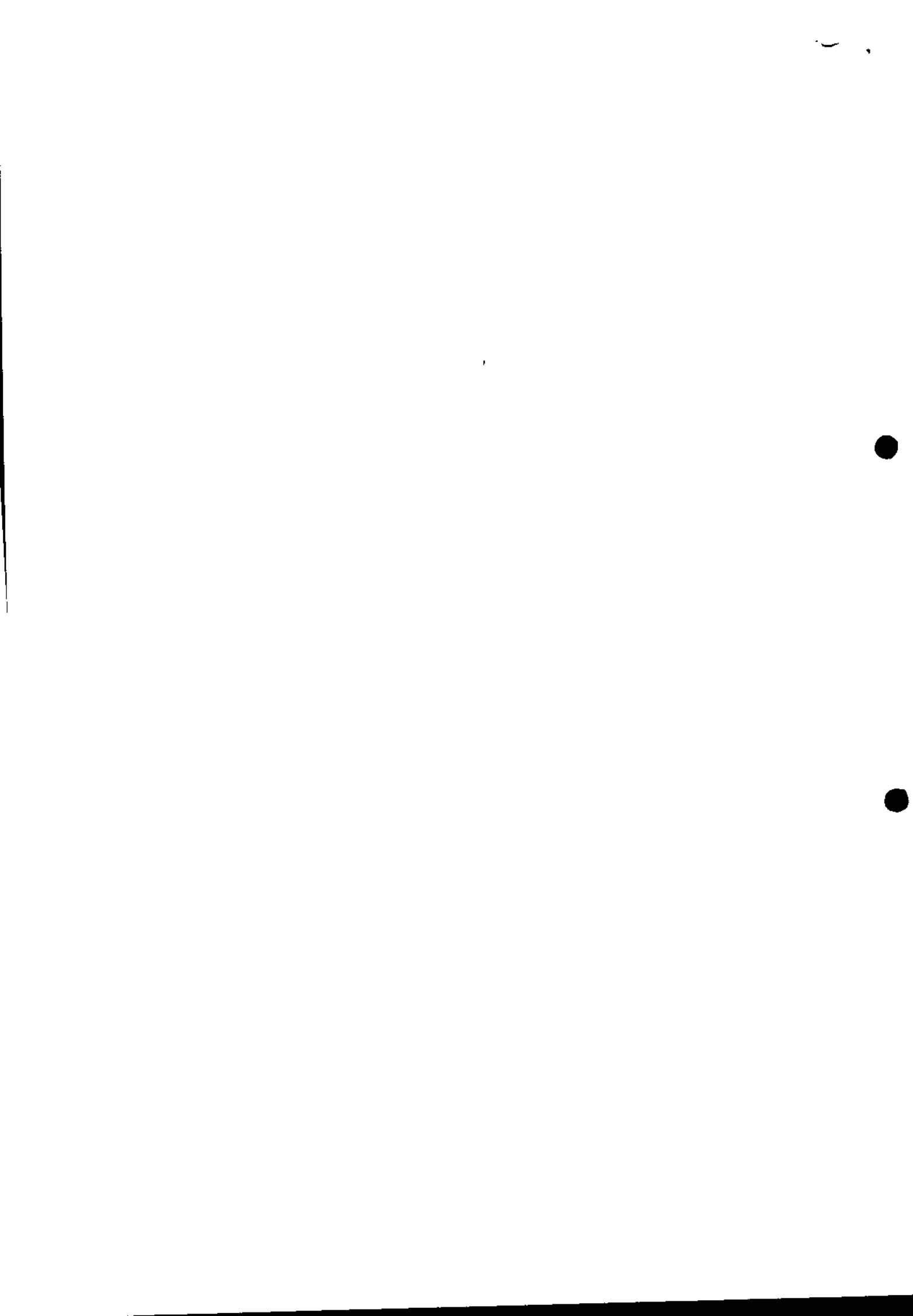
Conclui-se que a existe a possibilidade legal na contratação.

Com vistas a aperfeiçoar a legalidade na análise dos documentos apresentados, foi verificada a regularidade dos documentos apresentados.

III - DA INSTRUÇÃO DOS AUTOS

Trata-se de processo administrativo de solicitação de contratação direta, instruído da seguinte forma:

1. Pedido da Secretária Municipal de Infraestrutura e anexos;
2. Despacho de encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação - CPL, emitido pelo Senhor Prefeito Constitucional;
3. Minuta do Termo de Contrato;
4. Cópia do Ato de nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

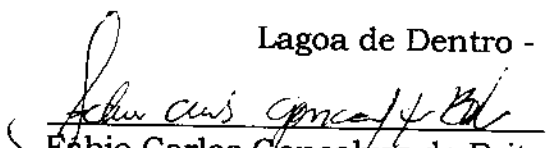
5. Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 044/2021 datado de 12/05/2021;

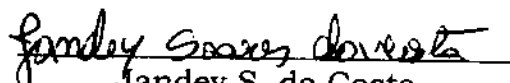
V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

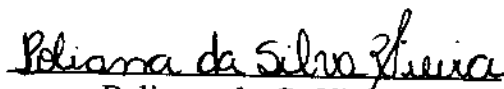
Diante dos fatos narrados, com vistas a atender os requisitos legais, concordam os membros desta CPL, quanto a necessidade em submeter a presente Ata de instauração e análise técnica, Minuta do Termo de Contrato e o Processo Administrativo nº 044/2021, para emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta CPL, quanto a sua conformidade, para que após a emissão do narrado Parecer Jurídico, seja o processo enviado a autoridade competente para sua respectiva ratificação e homologação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada à presente instrução, que após lida e achada conforme, vai datada e assinada por todos os membros da CPL.

Lagoa de Dentro - PB, 13 de maio de 2021.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
- Presidente -


Jandey S. da Costa
- Membro -


Poliana da S. Vieira
- Membro -



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE**

TERMO DE CONTRATO N° ____/2021

Processo Administrativo n° ____/2021 - Dispensa de Licitação n° ____/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAIBA E O SENHOR _____.

De um lado como:

I - CONTRATANTE e assim denominado no presente instrumento a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, situada na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 582.206.074-91 e do RG n.º 4.256.560 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, S/N - Apt. 201 - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor _____, portador do CPF n.º 000.000.000-00 e do RG n.º 000.000 Órgão Expedidor / UF, residente e domiciliado a Rua _____, n.º - Bairro, Cidade - UF, CEP: 00.000-000,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

1.2. O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente contrato visa a atender finalidade pública, em razão da construção da sede própria da Secretaria Municipal de Saúde e construção de um espaço, destinado a instalação do Centro Municipal de Fisioterapia.

2.2. A eventual modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE**

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no último dia do exercício financeiro vigente.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Tendo em vista o Laudo de Avaliação do imóvel (Quadra 2 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 10 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 08 - Loteamento São Sebastião), em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o valor de R\$ (...).

4.2. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de expiração da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

*02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL
15 452 2019 1015 Aquisição de Imóveis
000092 4490.61 99 Aquisição de Imóveis*

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

6.1. Pagar conforme descrito na cláusula 4ª.

6.2. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

6.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

6.4. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

7.1. Entregar ao ADQUIRENTE o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

7.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA - DA IMISSÃO NA POSSE

9.1. O ADQUIRENTE fica imitido na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula constitui, no estado em que se encontra, transferindo lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

10.1. São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE:

- a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.
- b) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.
- c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

11.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa de Dentro - PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3. e 15.1.4. deste Termo de Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Lagoa de Dentro - PB, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.7.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.7.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.7.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

13.7.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA**

16.1. O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.2. Na Lei Federal nº 8.883/1994;

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (...) especialmente:

16.2.1. Ao laudo de avaliação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Jacaraú - PB, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, ** de ***** de 2021.

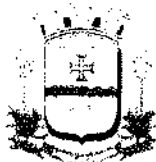
José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -
CONTRANTE

Proprietário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Expediente: Solicitação de Parecer Jurídico.

Objeto: aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

Fundamentação: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Anexo: Processo administrativo nº 044/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021.

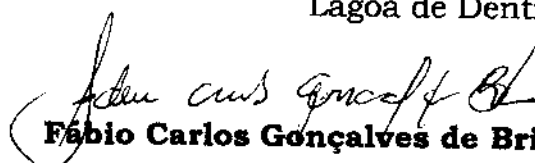
DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

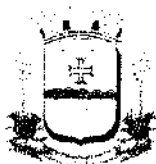
Lagoa de Dentro - PB, 13 de maio de 2021.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL

Att.

Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARECER JURÍDICO



43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº 044/2021 – ASSEJUR

Fundamento legal: art. 38, § único da Lei 8.666/93

Processo Administrativo nº 044/2021

Dispensa de Licitação nº 009/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Aquisição de Imóvel.

**Ementa: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO,
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO X, DO ARTIGO
24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. ATENDIMENTO
NECESSIDADES DO MUNICÍP, POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – DO PROCESSO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, o despacho datado de __/05/2021, solicitando a emissão de Paracer Jurídico, por parte desta assessoria, para fins de verificar a possibilidade da aquisição de imóvel urbano localizados na: Quadra 2 – Lote 12 – Loteamento São Sebastião / Quadra 3 – Lote 12 – Loteamento São Sebastião / Quadra 3 – Lote 10 – Loteamento São Sebastião / Quadra 3 – Lote 08 – Loteamento São Sebastião, para atendimento das necessidades do município, através da modalidade dispensa de licitação.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 026/2021 assinado pela Secretária Municipal de Infraestrutura com a justificativa de contratação e designação da devida Dotação Orçamentária, informada pelo setor competente;
- b) Laudo de Avaliação Prévia do Imóvel;
- c) Minuta do Termo de Contrato;
- d) Encaminhamento com autorização para contratação enviado a CPL pela autoridade competente;
- d) Ato de nomeação da CPL;
- d) Termo de Autuação do Processo Administrativo;
- e) Justificativas da Comissão Permanente de Licitação;
- g) O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para esta Assessoria.

Sobre o pedido passamos a opinar:

III – DAS CONSIDERAÇÕES

Versam os presentes autos sobre possibilidade de aquisição de imóvel urbano, pertencente a Nome: Adalberto Pereira da Silva Filho, CPF nº: 675.670.294-72, RG nº 1.358.672 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua São Sebastião, nº 03, Centro, Lagoa de Dentro – PB, CEP: 58.250-000, e Nome: Rafaella D Andrea Sorrentino Pereira, CPF nº: 009.113.084-07, RG nº 2.404.679 SSP/PB, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua São Sebastião, nº 03, Centro, Lagoa de Dentro – PB, CEP: 58.250-000, para atendimento das necessidades do município, através da dispensa de licitação.

A aquisição de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado.

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam:

- a) instalações que comportem o aparato Administrativo;
- b) localização;
- c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.



45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA

Nesta trilha, a Administração Pública, visando satisfazer seu desiderato, observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, encontrando apenas um imóvel apropriado, e, desde que seu valor seja compatível com os praticados no mercado, poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado. Neste toar, com o intuito de corroborar tal entendimento, consignamos à presente peça posicionamento do ilustre doutrinador Jessé Torres, que explicita:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir” (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277)

De tal modo, considerando as razões alçadas pela Pasta Requerente, as quais expressam as necessidades específicas que nortearam o processo de pesquisa de mercado e seleção do imóvel, apresentando as peculiaridades específicas que ensejaram o presente procedimento de dispensa, verificamos a assinalação de todos os preceitos estabelecidos no arcabouço jurisprudencial e doutrinário. Senão, vejamos em que sentido sacramentou o sodalício Tribunal de Contas da União, que dispõe:

O TCU entendeu, no que concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no artigo 24, inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha. Fonte: TC-625.362/1995-0. Decisão nº 337/1998 – 1ª. Câmara.

Corroborando ainda em *decisum* diverso:

“10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação ‘para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.’

11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração.” (Acórdão nº 444/2008, Plenário, Min. Rel. Ubiratan Aguiar)

Desta feita, considerando que a Pasta procedeu pesquisa de mercado, almejando atender às suas necessidades, considerando as condições acima justificadas entendemos que o pleito em questão reúne condições de procedibilidade.

Ademais, cumpre avocar à presente peça justificativa confeccionada pela Pasta Ordenadora, que explicita:



46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA

Acerca do preço do ambicionado imóvel, asseveramos que fora proferida avaliação conforme Laudo de avaliação nº 001/2021 – datado de 19/03/2021, constante dos autos, o qual aponta como valor final importância de R\$ 121.812,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais).

De tal modo, considerando que a documentação colacionada aos autos, a qual demonstra que o valor apresentado para a aquisição apresenta compatibilidade com os custos praticados no mercado, entendemos como satisfeita a exigência prevista no dispositivo legal.

Assim, satisfazendo devidamente as exigências supras, não vislumbramos nenhum óbice à contratação da empresa acima referida por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, considerando que os demais requisitos legais foram satisfeitos para o presente procedimento.

Verifica-se, portanto, a possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no “caput” do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição do imóvel urbano, pertencente ao Senhor Adalberto Pereira da Silva Filho, CPF nº: 675.670.294-72, RG nº 1.358.672 2ª Via SSP/PB, e a Senhora Rafaella D Andrea Sorrentino Pereira, CPF nº: 009.113.084-07, RG nº 2.404.679 SSP/PB, ambos residentes e domiciliados no seguinte endereço: Rua São Sebastião, nº 03, Centro, Lagoa de Dentro – PB, CEP: 58.250-000, para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Dentro, através da dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

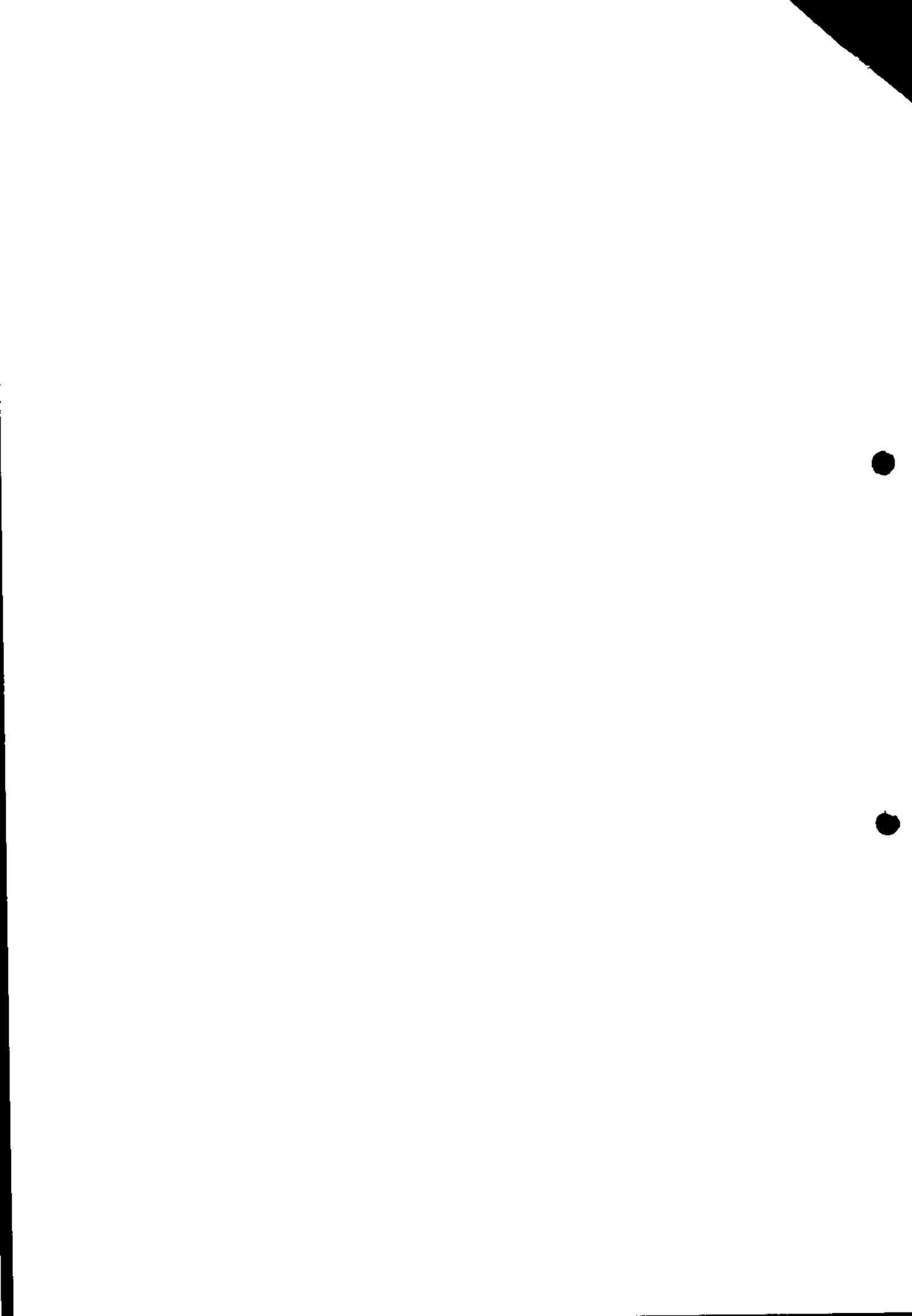
Este é o entendimento que submeto a superior deliberação.

É o parecer.

Salvo melhor juízo,

Lagoa de Dentro - PB, 18 de maio de 2021.


Assessor Jurídico
OAB/PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DESPACHO PARA
RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Expediente: Solicitação de Ratificação e Homologação.

Assunto: aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

Fundamentação: Art. 38, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Processo Administrativo nº 044/2021 - Dispensa de Licitação Nº. 009/2021 e Anexos.

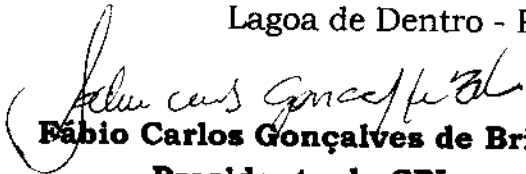
DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar de Vossa Senhoria, que análise e concordando, que se proceda com os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 20 de maio de 2021.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL

A Ilma. Sra.
Erica Andrade Paula da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

E

PUBLICIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021

Estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENOS) situados non seguinte endereço: Quadra 2 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 10 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 08 - Loteamento São Sebastião, de propriedade do Senhor Adalberto Pereira da Silva Filho, CPF nº: 675.670.294-72, RG nº 1.358.672 2ª Via SSP/PB, e da Senhora Rafaella D Andrea Sorrentino Pereira, CPF nº: 009.113.084-07, RG nº 2.404.679 SSP/PB, no valor total de R\$ 121.812,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais), para atender as necessidades do município, destinado a construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro Municipal de Fisioterapia.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de maio de 2021.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva

- Prefeito Constitucional -



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO
DO CONTRATO,**

**EXTRATO
DO CONTRATO**

E

PUBLICIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2021

Processo Administrativo nº 044/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAIBA E O SENHOR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO E A SENHORA RAFAELLA D ANDREA SORRENTINO PEREIRA.

De um lado como:

I - CONTRATANTE e assim denominado no presente instrumento a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, situada na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 582.206.074-91 e do RG n.º. 4.256.560 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, S/N - Apt. 201 - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor Adalberto Pereira da Silva Filho, CPF n.º: 675.670.294-72, RG n.º 1.358.672 2ª Via SSP/PB e a Senhora Rafaella D Andrea Sorrentino Pereira, CPF n.º: 009.113.084-07, RG n.º 2.404.679 SSP/PB, ambos residentes e domiciliados no seguinte endereço: Rua São Sebastião, n.º 03, Centro, Lagoa de Dentro - PB, CEP: 58.250-000,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

1.2. O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente contrato visa a atender finalidade pública, em razão da construção da sede própria da Secretaria Municipal de Saúde e construção de um espaço, destinado a instalação do Centro Municipal de Fisioterapia.

2.2. A eventual modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no último dia do exercício financeiro vigente.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Tendo em vista o Laudo de Avaliação do imóvel (Quadra 2 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 10 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 08 - Loteamento São Sebastião), em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o valor de R\$ 121.812,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais).

4.2. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de expiração da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL
15 452 2019 1015 Aquisição de Imóveis
000092 4490.61 99 Aquisição de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

6.1. Pagar conforme descrito na cláusula 4ª.

6.2. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

6.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

6.4. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

7.1. Entregar ao ADQUIRENTE o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

7.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

8.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA - DA IMISSÃO NA POSSE

9.1. O ADQUIRENTE fica imitido na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula constitui, no estado em que se encontra, transferindo lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

10.1. São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE:

- a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.
- b) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.
- c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

11.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa de Dentro - PB;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

13.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3. e 15.1.4. deste Termo de Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Lagoa de Dentro - PB, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.7.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.7.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.7.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

13.7.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

16.1.2. Na Lei Federal nº 8.883/1994;

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 044/2021, especialmente:

16.2.1. Ao laudo de avaliação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Jacaraú - PB, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de maio de 2021.

José Pedro da Silva
 José Pedro da Silva
 - Prefeito Constitucional -
 CONTRANTE

Adalberto Pereira da Silva Filho
 Adalberto Pereira da Silva Filho
 CONTRATADO

Rafaella D'Andrea Sorrentino Pereira
 Rafaella D'Andrea Sorrentino Pereira
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Glenn Carlos Gonçalves de Souza*
 RG/CPF: *5045546 SP/PB*

Nome: *Abgibran Domingos da Silva*
 RG/CPF: *3002877*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2021
Processo Administrativo n°. 044/2021 - Dispensa de Licitação n°: 009/2021

OBJETO: aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB. **CNPJ N°:** 09.071.622/0001-85. **CONTRATADO:** Adalberto Pereira da Silva Filho. **CPF N°:** 675.670.294-72. **CONTRATADO:** Rafaella D Andrea Sorrentino Pereira. **CPF N°:** 009.113.084-07. **VALOR TOTAL R\$:** 121.812,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais). **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de maio de 2021.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -

AGENCIAS DE
SERVICIOS E TECNICOS

DIRECCION

INVESTIGACION

LABORATORIO
DE QUIMICA
ANALITICA



Handwritten signatures and notes in cursive script, including what appears to be 'L. J. ...' and '...'

AGENCIA DE IDENTIFICACION

LABORATORIO

1954

VALIDA EN TODA LA REPUBLICA ARGENTINA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA

20 Vta

08.03.1999

358.672

ABUERTO PEREIRA

STUY

Abasto 1920

Avda. Belgrano

1080

BUENOS AIRES

ARGENTINA

65670894

11

11

11

11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO
CPF: 675.670.294-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:29:21 do dia 14/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2021.

Código de controle da certidão: **4068.A636.38C0.63DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ÓRGÃO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO

CPF: 675.670.294-72

Certidão nº: 16295068/2021

Expedição: 21/05/2021, às 16:30:05

Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **675.670.294-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

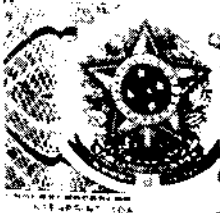
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



62

NOME
RAFAELLA D ANDREA SORRENTINO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2404679 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
009.113.084-07 14/05/1980



FIÇÃO
**MARIO JOSE SORRENTINO
 FILHO
 MARIA DE LOURDES VIDAL
 SORRENTINO**

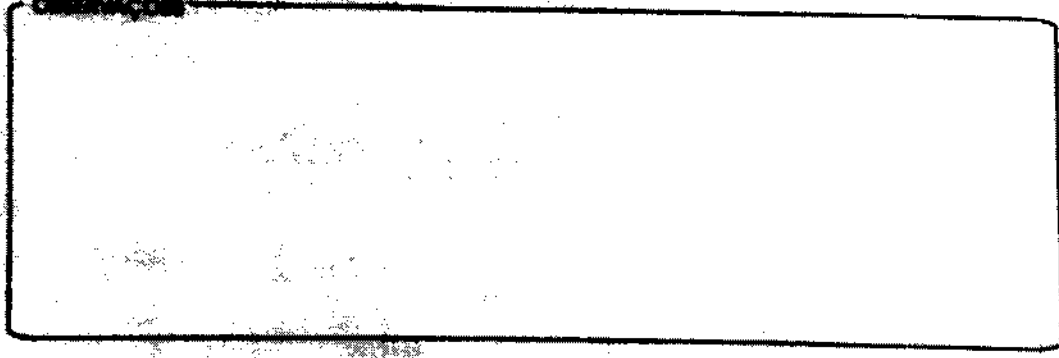
PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
04905123596

VALIDADE
16/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
22/03/2010

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1848279025



Rafaela D'Andrea Sorrentino Pereira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
18/09/2020

[Assinatura]

**94627066502
 PB041459156**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1848279025

PARAÍBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAELLA D ANDREA SORRENTINO PEREIRA
CPF: 009.113.084-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:06 do dia 14/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2021.

Código de controle da certidão: **4148.0318.D31B.8E3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAELLA D ANDREA SORRENTINO PEREIRA

CPF: 009.113.084-07

Certidão n°: 16295041/2021

Expedição: 21/05/2021, às 16:29:43

Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAELLA D ANDREA SORRENTINO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **009.113.084-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

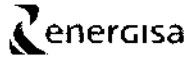
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO
RUA SAO SEBASTIAO 03 - CENTRO
CEP 58250000 - LAGOA DE DENTRO / PB (AG: 72)



CPF/CNPJ/IRANI: 675.670.294-72

Sistema: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFASICA
Hashco: 09-0031-315-7980 Medidor:0000071087

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
67300049-4

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 3698000484

VALOR DA FATURA R\$ 23,82	VENCIMENTO 11/05/2021
REFERENCIA ABR/2021	CONSUMO 9 kWh
RESUMO DE DÉBITOS	
FATURAS EM ATRASO	
11/02/2021	44,90
11/03/2021	24,81
11/04/2021	28,42

DESCRIPTIVO

CCD	Descrição	QUANT.	TARIFA / IMPOSTOS	VALOR	TOTAL	BASE CALC. (R\$)	ALÍQ. (%)	ICMS (R\$)	BASE CALC. PRECATORIA (R\$)	PIB (R\$)	CONTRIB. (R\$)
001	Custo de Depreciação			23,38	23,38	23	0,05	14,32	0,12	0	0,08
001	Adc. S. Anual			0,54	0,54	26	0,15	0,42	0	0	0,01

CCD Código de Classificação de Item

Total	23,82	23,82	5,98	14,44	0,12	0,08
-------	-------	-------	------	-------	------	------

RESERVAÇÃO AO FISCO **0030.2505.1704.707.3043.8008.3864.2508**

RESERVAÇÃO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Valor (kWh)	Leturas	Descrição	%
78	Anterior 12/08/20	7800 kWh	100%
27	Atual 11/04/21	7829 kWh	
27		Consumo	9 kWh
19		Perdas	30 kWh
1		Constante do medidor	
3		Outros Serviços	
24		Taxas	

PRÓXIMA LEITURA
17/04/2021

INDICADORES DE QUALIDADE

Índice	Meta	Atual
Tempo para o cliente ficar sem energia - OSE	300	300
Tempo em qual o cliente permanece sem energia - QSE	3000	3000
Qualidade de entrega regulada em um ponto - QER	99,99	99,99

ATENÇÃO

Observação de Cobrança: Este documento é um boleto bancário com validade de 60 dias a partir da data de emissão. Não é necessário depósito em caixa para a emissão. Para mais informações consulte o site www.energisa.com.br.
Observação de Pagamento: Este boleto bancário deve ser pago no prazo de 60 dias a partir da data de emissão. Após este prazo, o boleto será considerado em atraso e poderá sofrer penalidades. Para mais informações consulte o site www.energisa.com.br.
Observação de Cancelamento: Este boleto bancário não pode ser cancelado. Para mais informações consulte o site www.energisa.com.br.
Observação de Emissão: Este boleto bancário é emitido em nome de ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF/CNPJ/IRANI: 675.670.294-72.
Observação de Validade: Este boleto bancário tem validade de 60 dias a partir da data de emissão. Após este prazo, o boleto será considerado em atraso e poderá sofrer penalidades. Para mais informações consulte o site www.energisa.com.br.

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Br. 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ: 09.095.163 / 0001-40 Inv. Est. 16.615.823-0

Nota Fiscal/Contá de Energia Eférica Nº 062,713,713 - Fmissão: 14/04/2021

Quer mais facilidade pagando com o PDC?

Use seu app de pagamento favorito, escaneie "Pagar com PDC" e leia o código ao lado.

Quer mais facilidade?

Assa sua Conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em contavoltz.com/px

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.828007 29630.307170 5 8817000002382

PAGADOR: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO CNPJ/CPF: 675.670.294-72

RUA SAO SEBASTIAO 03 - CENTRO - LAGOA DE DENTRO / PB - CEP 58250000

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32889280029630007	300048-2021-04-0	11/05/2021	23,82	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 08.005.1830001-40
BR230 KM 25, S.N. - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário: 3084-32447-3



Belém do Brejo do Cruz - PB, 04 de maio de 2021.

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB no exercício 2021.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 07/06/2021 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei nº. 10.520/02, Subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB, ou pelo Fone: (83) 3461-2299.

Santa Luzia - PB, 24 de maio de 2021.

Nilmara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 AO CONTRATO Nº 00142/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, Maternidade - Patos/PB - CEP nº 58.701-504, inscrita no CNPJ nº 29.828.673/0001-16, por seu representante legal, o Sr. José Thayronne Vieira de Morais, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.964.780 SSP/PB e CPF sob o nº 052.069.314-03, residente e domiciliado na Rua Severino Oliveira Braz, nº 1176, Maternidade - Patos/PB - CEP nº 58.701-504.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 00142/2020 firmado entre as partes, em 23/11/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativo de serviço não previsto na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.

DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 9.239,67 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 7,6090% ao valor do contrato, que somando ao valor inicial do contrato que é de R\$ 121.430,89, dá-se num montante de R\$ 130.670,56 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS 27.812.1013.1030 - Implantação de Infraestrutura Esportiva - 4490.51 - 1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1510 - Obras e Instalações.

DATA DO TERMO ADITIVO: 10 de maio de 2021.

JOSÉ EVANDRO DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Alhandra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº 00001/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº 00001/2021, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2021 - Processo Licitatório nº 2020.12.025, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO - PB, objetivando a contratação de empresa de serviços gráficos diversos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 131.660,00; MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVICOS EIRELI - R\$ 103.110,00.

Alhandra - PB, 07 de maio de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a

Ata de Registro de Preços nº 012/2021 - Processo Licitatório nº 2020.12.025, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO - PB, objetivando a contratação de empresa de serviços gráficos diversos; DESIGNO os servidores Severino Rufino de Santana Neto, Secretário Municipal de Administração, como Gestor, e Alberto Alves da Silva, Secretário Municipal Adjunto de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 07 de maio de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATOS

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2021 - Processo Licitatório nº 2020.12.025, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO - PB, objetivando a contratação de empresa de serviços gráficos diversos. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra: CT Nº 00057/2021 - 10.05.21 - MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVICOS EIRELI - R\$ 103.110,00; CT Nº 00058/2021 - 10.05.21 - FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 131.660,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da "Casa de Acolhimento" para os pacientes que necessitam realizar consultas e tratamentos no Município de João Pessoa - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social 339.039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 339.036.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF VIGÊNCIA: até 20/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha: CT Nº 00104/2021 - 21.05.21 - HERMANO FRANCISCO DE PAULA - R\$ 27.600,00. Catolé do Rocha-PB, 21 de Maio de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENOS) situados nos seguintes endereços: Quadra 2 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 10 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 08 - Loteamento São Sebastião, de propriedade do Senhor Adalberto Pereira da Silva Filho, CPF nº: 675.670.294-72, RG nº 1.358.672-2 Via SSP/PB, e da Senhora Raíssa D Andrea Sorrentino Pereira, CPF nº: 009.113.084-07, RG nº 2.404.679 SSP/PB, no valor total de R\$ 121.812,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais), para atender as necessidades do município, destinado a construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro Municipal de Fisioterapia.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de maio de 2021.

José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

Processo Administrativo nº. 044/2021 - Dispensa de Licitação nº: 009/2021

OBJETO: aquisição de imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB. CNPJ nº: 09.871.622/0001-85. CONTRATADO: Adalberto Pereira da Silva Filho. CPF nº: 675.670.294-72. CONTRATADO: Raíssa D Andrea Sorrentino Pereira. CPF nº: 009.113.084-07. VALOR TOTAL R\$: 121.812,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais). PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de maio de 2021.

José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PROTOCOLO DE
CADASTRAMENTO
NO TCE/PB**

E

**TERMO DE
ENCERRAMENTO**

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2021 às 17:11:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 37023/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Número da Licitação: 00009/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/05/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 121.812,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 121.812,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Adalberto Pereira da Silva Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 675.670.294-72

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	715d35997ec8442b4308977f33fe8b9c

João Pessoa, 28 de Maio de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2021 às 17:17:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 37025/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jaqueline Soares Pinto.

Número do Contrato: 000000442021

Data da Publicação: 25/05/2021

Data da Assinatura: 24/05/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 121.812,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

Contratado (Nome): Adalberto Pereira da Silva Filho

Contratado (CPF): 675.670.294-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	01b0cab4ea1392afac6cfc6aa94d3ee9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ce18f6044d214df6e2d6f40e50050392
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b0ded9ecffe1fa2dbfo8147b9c32257a

João Pessoa, 28 de Maio de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

71

TERMO DE ENCERRAMENTO

Em ____ / ____ / ____, o Presidente da CPL do Município de Lagoa de Dentro, instituída pelo Decreto N° 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, ENCERRA o presente, identificado como Processo Administrativo n° 044/2021 - Dispensa n° 009/2021, sendo esta página a última e corresponde ao número ____, que como as demais foram numeradas e rubricadas pelo presidente.

E, para constar à legalidade deste documento será assinado por mim.

Lagoa de Dentro - PB, ____/____/2021.

Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL



72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE CONTRATO N° 051/2021

Processo Administrativo n° 044/2021 - Dispensa de Licitação n° 009/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA E O SENHOR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO E A SENHORA RAFAELLA D ANDREA SORRENTINO PEREIRA.

De um lado como:

I - CONTRATANTE e assim denominado no presente instrumento a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, situada na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 582.206.074-91 e do RG n.º 4.256.560 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Bevenuto Ferreira, S/N - Apt. 201 - Centro, Lagoa de Dentro - PB;

Do outro lado como:

II - CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o Senhor Adalberto Pereira da Silva Filho, CPF n.º: 675.670.294-72, RG n.º 1.358.672 2ª Via SSP/PB e a Senhora Rafaella D Andrea Sorrentino Pereira, CPF n.º: 009.113.084-07, RG n.º 2.404.679 SSP/PB, ambos residentes e domiciliados no seguinte endereço: Rua São Sebastião, n.º 03, Centro, Lagoa de Dentro - PB, CEP: 58.250-000,

celebram o presente contrato, conforme termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Imóvel (terrenos) destinados a construção de equipamentos públicos, visando atender as necessidades do município.

1.2. O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente contrato visa a atender finalidade pública, em razão da construção da sede própria da Secretaria Municipal de Saúde e construção de um espaço, destinado a instalação do Centro Municipal de Fisioterapia.

2.2. A eventual modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no último dia do exercício financeiro vigente.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Tendo em vista o Laudo de Avaliação do imóvel (Quadra 2 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 12 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 10 - Loteamento São Sebastião / Quadra 3 - Lote 08 - Loteamento São Sebastião), em consideração às características do bem, e os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o valor de R\$ 121.812,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e doze reais).

4.2. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Jurídica e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data de expiração da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO URB E RURAL
15 452 2019 1015 Aquisição de Imóveis
000092 4490.61 99 Aquisição de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

6.1. Pagar conforme descrito na cláusula 4ª.

6.2. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

6.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

6.4. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

7.1. Entregar ao ADQUIRENTE o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

7.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

8.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA - DA IMISSÃO NA POSSE

9.1. O ADQUIRENTE fica imitido na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula constitui, no estado em que se encontra, transferindo lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

10.1. São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE:

- a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.
- b) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.
- c) As despesas que se fizerem necessárias para a desocupação do imóvel, caso esteja sendo ocupado por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

11.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa de Dentro - PB;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

13.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.3. e 15.1.4. deste Termo de Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Lagoa de Dentro - PB, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.7.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.7.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.7.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

13.7.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;



76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

16.1.2. Na Lei Federal nº 8.883/1994;

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 044/2021, especialmente:

16.2.1. Ao laudo de avaliação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Jacaraú - PB, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, 24 de maio de 2021.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -
CONTRANTE

Adalberto Pereira da Silva Filho
Adalberto Pereira da Silva Filho
CONTRATADO

Rafaela D'Andrea Sorrentino Pereira
Rafaela D'Andrea Sorrentino Pereira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Cristina Duarte da Silva*
RG/CPF: 091.895.984-58

Nome: *Marcilene Barbosa Oliveira de Lima*
RG/CPF: 084.279.074-86